



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**MENSAGEM**

**Nº 0371/2021-GAG/CJ**

**Brasília, 13 de outubro de 2021.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa a presente Projeto de Lei que "altera a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

A justificação para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

**IBANEIS ROCHA**

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor  
**RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente  
Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 13/10/2021, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=71621984)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=71621984)  
[verificador= 71621984](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=71621984) código CRC= **454EBC69**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
[6139611698](http://www.sei.gov.br)

---

00040-00033774/2021-19

Doc. SEI/GDF 71621984



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2021**  
(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica reduzido do Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, constante do Orçamento Anual do Distrito Federal, no exercício de 2021 (Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021), o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, conforme Anexo III.

**Art. 2º** Fica aberto crédito suplementar no Orçamento de Dispêndio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo IV.

**Art. 3º** Em função do disposto nos artigos 1º e 2º, a receita da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB fica alterada na forma dos Anexos I e II.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CANCELAMENTO ORÇAMENTO INVESTIMENTO		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
22	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL			
22202	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL			
10000000	Receita Industrial - Principal			1.000.000
15000000	Receita Industrial - Principal		1.000.000	
15000011	Receita Industrial - Principal		1.000.000	
			TOTAL	1.000.000

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO DISPENDIO		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
22	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL			
22202	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL			
10000000	Receita Industrial - Principal			1.000.000
15000000	Receita Industrial - Principal		1.000.000	
15000011	Receita Industrial - Principal		1.000.000	
			TOTAL	1.000.000

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL C/RECEITA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA

UNIDADE : 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
8209	INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								1000000
<b>PROJETOS</b>									
17 512	8209 3995	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS							<b>1.000.000</b>
17 512	8209 3995 0002	(**) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS-CAESB-DISTRITO FEDERAL	99						
				I	4	0	0	1	<b>1.000.000</b>
TOTAL - INVESTIMENTO									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR DISPÊNDIO- PROJ LEI C/RECEITA

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA

UNIDADE : 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0001	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								1000000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							<b>1.000.000</b>
28 846	0001 9001 0033	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS--DISTRITO FEDERAL	99						
				D	1	0	0	1	<b>1.000.000</b>
TOTAL - DISPÊNDIO									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 308/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 01 de outubro de 2021

**Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,**

1. Ao cumprimentá-lo, submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei (71181485), que, nos termos do art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020 (LDO/2021), reduz do Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aprovado pela Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (LOA/2021).

2. Impende destacar que esse montante será remanejado para o Orçamento de Dispêndio com vistas ao atendimento de Sentenças Judiciais, conforme Resolução da Diretoria nº 63 – Reunião Ordinária, de 18 de agosto de 2021 - CAESB, constante no processo 00092-00000335/2021-89, de solicitação de alteração orçamentária.

3. Cumpre esclarecer que o Orçamento de Dispêndio, por não fazer parte da Lei Orçamentária Anual, é normatizado pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e seus valores estabelecidos anualmente no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD de 2021, aprovado pelo Decreto nº 41.728, de 20 de janeiro de 2021). Entretanto, justifica-se o encaminhamento desta alteração por meio de projeto de lei por tratar-se de uma redução de valor do Orçamento de Investimento para o Orçamento de Dispêndio.

4. Ademais, informo que o crédito em comento será financiado na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária.

5. Tendo em vista a relevância da matéria, encaminho a referida proposta para deliberação, ao tempo que solicito que a tramitação seja realizada em caráter de urgência, na forma do art. 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 04/10/2021, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **71181783** código CRC= **49FD4FAB**.



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3313-8106

---

00040-00033774/2021-19

Doc. SEI/GDF 71181783



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 7407/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 01 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**GUSTAVO DO VALE ROCHA**  
Secretário de Estado-Chefe  
Casa Civil do Distrito Federal  
Brasília/DF

**Assunto: Minuta de Projeto de Lei (71181485).**

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo, reporto-me à minuta de Projeto de Lei (71181485), que visa alterar a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
2. Em observância ao disposto no art. 12 do [Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019](#), destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:
  - I - Exposição de Motivos Nº 308/2021 - SEEC/GAB (71181783); e
  - II - Nota Jurídica Nº 318/2021 - SEEC/GAB/AJL/UNOP(71064300).
3. Quanto à exigência constante do inciso III, do art. 12, do [Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019](#), registro que o crédito presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pela anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento, consoante manifestação da Unidade de Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa (Nota Jurídica N.º 318/2021 - SEEC/GAB/AJL/UNOP 71064300).
4. Ademais, observo que consta dos autos minuta de Mensagem (71181906) a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.
5. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (71181485), para conhecimento e análise, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 04/10/2021, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=71185114)  
verificador= **71185114** código CRC= **471A5BA5**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3313-8106  
Site: - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)

---